



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



LEI Nº 503/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2.014.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 07 de março de 2014, conforme Autógrafo de Lei nº 10/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) o subsídio do Prefeito Municipal e R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) do Vice-Prefeito Municipal.

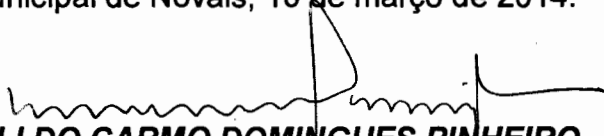
Parágrafo primeiro: Os valores previstos no art. 1º passaram a vigorar a partir de 1º de março de 2014 e valerá enquanto não for fixado novo valor.

Art. 2º - Os valores fixados na presente Lei terão revisão anual, através de lei específica, na mesma data e índice concedido aos servidores públicos municipais, observados os parâmetros legais e constitucionais.

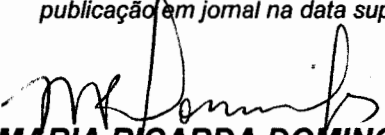
Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 10 de março de 2014.


DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos